PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA 7/4/2025

Projeto de Lei nº 010 de 02 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 07/04/2025

Altera dispositivo da Lei Ordinária nº 1.932, de 28 de março de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do seu artigo 2°, da Lei Ordinária nº 1.932, de 28 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º. Em se tratando de concessão de vale alimentação, o valor será de R$19,00 (dezenove reais) por dia, considerando-se para a composição do valor mensal o equivalente a 22 (vinte e dois) dias, correspondendo ao benefício mensal no valor de R$418,00 (quatrocentos e dezoito reais), sem coparticipação do servidor, não tendo caráter remuneratório.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 02 de abril de 2025.

JOSÉ ARIMATÉA LIMA BARROS JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

Mensagem n°. 004/2025, de 02 de abril de 2025.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei que *"Altera dispositivo da Lei Ordinária nº 1.932, de 28 de março de 2022, e dá outras providências."*.

O presente Projeto de Lei objetiva alterar o dispositivo da Lei Ordinária nº 1.932, de 28 de março de 2022, especificamente o *caput* do seu artigo 2°, para reajustar o valor diário do vale alimentação para R$19,00 (dezenove reais).

Assim, vislumbram-se o interesse público e a eficiência, corolários da boa administração pública, pelo qual estou certo de que a presente proposição merece acolhida por parte dessa Augusta Câmara Municipal.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.

JOSÉ ARIMATÉA LIMA BARROS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **Dyexon de Oliveira Abreu**
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE